

Resolução nº : 4544/2005
Protocolo nº : 184087/03
Origem : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Interessado : MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 43.071,69 (quarenta e três mil e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade do Sr. Antonio Penesso, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 2207/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6272/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente